

12º Congresso dos Arquitectos
CONCLUSÕES DO CONGRESSO
Arquitectura para Todos:
por uma Política Pública de Arquitectura para Portugal

De acordo com o respectivo Regulamento, designadamente com o disposto no seu nº 12, a Comissão de Redacção propõe as seguintes Conclusões para o 12º Congresso dos Arquitectos:

01. ARQUITECTURA E AMBIENTE CONSTRUÍDO

01.01. Ordenamento e Reabilitação de Cidades e Territórios

moderador: Jorge Bonito

relator: Ana Bonifácio

- * Destacar a importância do urbanismo para a qualidade do ambiente construído e, conseqüentemente, para a qualidade de vida, ainda maior na actual época de mudança, e que se reflecte na emergência de novas formas de uso do território, que constituem um desafio para os conceitos tradicionais de zonamento e de perímetro.
- * Promover a análise económica da relação custo/benefício das diversas formas de ocupação urbana do território, tendo em vista uma gestão urbana e territorial fundamentada.
- * Garantir a adequada e necessária articulação entre as diferentes tutelas – nacionais, regionais e locais – que agem sobre o território, como forma de assegurar a concertação das várias acções.
- * Aproximar as actuais agendas territorial e europeia, contribuindo para a necessária articulação entre território e urbano, e dando assim a adequada sequênciã à Carta de Leipzig (2007) e às Conclusões do Conselho sobre Arquitectura: contributo da cultura para o desenvolvimento sustentável (2008).
- * Não comprometer os recursos naturais e centrar a actuação em dois itens fundamentais: a água e a energia.
- * Atribuir papel primordial à qualidade da arquitectura e do espaço público urbano.
- * Promover a mudança dos focos de atenção do processo de planeamento, bem como a necessária “multiescalaridade” no acto de planear, ou seja, diante das novas realidades de ocupação do território, há que promover uma aproximação a diversas escalas.

01.02. Combate às Alterações Climáticas e Sustentabilidade de Cidades e Edifícios

moderador: Sílvia Pelham

relator: Nadir Bonaccorso

- * A sociedade contemporânea enfrenta uma clara mudança de paradigma, comparável à resultante das alterações introduzidas pela revolução industrial e, assim sendo, a arquitectura, o seu ensino e a sua prática têm que enfrentar esta mudança. Para isso, deverá:
- * Implementar formação obrigatória e contínua na área das novas tecnologias no combate às alterações climáticas, a ser concluída até 2012;
- * Criar uma agência de ecologia urbana que promova bons exemplos de construção sustentável, a elaboração de documentação de apoio de fácil compreensão para o público em geral, a transmissão de conhecimento aos futuros utilizadores, a certificação ambiental de planos e projectos enquadrada em novos âmbitos legais, e o apoio a investigação;
- * Incluir arquitectos com formação e prática comprovadas em sustentabilidade ambiental em todos os processos de criação ou revisão de legislação sobre urbanismo e construção.

02. ARQUITECTURA E CULTURA

02.01. Inovação e Criatividade em Arquitectura

moderador: Nuno Grande

relator: Luís Tavares Pereira

- * A Arquitectura deve ser sempre entendida como produção cultural.
- * A criação de um Centro Português de Arquitectura não deverá ignorar a pertinência da articulação Estado/Sociedade Civil, considerando a inclusão de outras instituições cuja acção englobe a defesa e a promoção da Arquitectura.
- * A Arquitectura integra e cruza as indústrias criativas e a indústria da construção, facilitando o desenvolvimento de ideias com potencial cultural e económico. Essa produção deverá ser conduzida por uma consciência crítica que problematize o contexto da encomenda, em defesa da dimensão cívica e cultural da arquitectura, associando a criatividade ao contexto urbano e territorial e à melhoria das condições de vida dos cidadãos.

02.02. Conservação e Valorização do Património Arquitectónico

moderador: Ana Tostões

relator: Vitor Mestre

- * A conservação e valorização do Património Arquitectónico, incluindo o contemporâneo, constituirão no presente século um factor de coesão social, envolvendo cada vez mais as comunidades na sua defesa, enquanto interesse intrínseco para a definição da sua identidade.
- * A realidade arquitectónica, urbanística, paisagística e ecológica que envolve as comunidades, independentemente dos tempos históricos e estéticos em presença, fortalece uma genuína ideia de sustentabilidade.
- * O factor cultural será determinante para uma justa (re)utilização desse património arquitectónico e urbanístico contemporâneo, dependendo das boas práticas e das cartas de salvaguarda da UNESCO, alicerçadas numa clara ética de intervenção.
- * As particularidades ligadas às espacialidades, aos usos difusos, aos materiais e tecnologias industriais surgidas no séc. XX, levantam novos problemas de autenticidade, face à exigente regulamentação e aos novos padrões de conforto, entre outros, impondo a elevação da discussão pública das acções que levam à sua salvaguarda e simultaneamente à sua ampliação e/ou transformação, por vezes em lugares e edifícios de grande estima pública, provocando reacções diversas.

03. ARQUITECTURA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL

03.01. Legislação, Encomenda Pública e Defesa dos Consumidores

moderador: Leonor Cintra Gomes
relator: Francisco Vieira de Campos

- * A Ordem dos Arquitectos deve ter um papel activo no acompanhamento da elaboração e revisão do quadro legislativo que interfere com a profissão, tal como demonstrou na recente participação no CCP e na Lei 31/2009, designadamente no RCCTE (acautelando os aspectos relativos à reabilitação).
- * A OA deve procurar desincentivar os regimes de excepção na encomenda com financiamento público;
- * A encomenda pública de arquitectura, realizada através de concurso de concepção na modalidade de concurso público, é central para o Direito à Arquitectura.
- * A encomenda pública de arquitectura deve regular os critérios de apresentação, e idealmente remunerar as propostas e considerar uma percentagem para participação de jovens arquitectos.
- * No que respeita à encomenda dos projectos de arquitectura, a OA deve empenhar-se para alterar o actual predomínio dos critérios do preço e do prazo para critérios que privilegiem a qualidade.
- * A OA deve denunciar as situações injustificadas que não respeitem o concurso de concepção na modalidade de concurso público como regra quando está em causa o financiamento público.
- * O concurso de concepção na modalidade de concurso público é a forma de encomenda pública que melhor serve e defende o promotor e consumidor, assegurando a qualidade da Arquitectura.
- * A OA deve promover e aprofundar a dimensão ética da nossa profissão, designadamente no quadro da encomenda pública e da defesa dos consumidores.
- * A OA deve promover junto do Governo, em benefício do consumidor e da própria administração pública, que os custos com projectos de arquitectura sejam elegíveis para desconto em sede de IRS e IRC e de redução do IVA, em igualdade de circunstâncias com os que existem para obra, como o exemplo da obra de reabilitação.

03.02. Habilitação, Capacitação e Responsabilidade Profissional

moderador: Vítor Carvalho Araújo
relator: Teresa Cáliz

- * Destacar o papel do Conselho dos Arquitectos da Europa (CAE) na definição de estratégias e de políticas de actuação conjunta.
- * Considerar a recomendação do CAE no que diz respeito aos períodos de formação e de experiência profissional acompanhada.
- * Considerar os efeitos da implementação da Directiva Europeia relativa às Qualificações Profissionais, transposta para o quadro jurídico nacional através da Lei 9/2009 de 4 de Março.
- * Considerar a próxima entrada em vigor da Directiva Europeia relativa à prestação de Serviços - cuja transposição deverá ser feita pelos Estados-Membros até 31 de Dezembro de 2009 - que estabelece a livre circulação de profissionais no espaço europeu.
- * Atender às prioridades do CAE no sentido de ser reforçado o papel e a responsabilidade dos arquitectos na definição da qualidade da concepção, na inovação tecnológica e na eficácia do desempenho das edificações e das cidades.
- * Alertar as escolas de arquitectura para adopção de níveis de exigência compatíveis com aqueles que decorrem do novo enquadramento do exercício da profissão;
- * Regular e avaliar o período de experiência profissional acompanhada e reforçar a formação em diferentes áreas.

12º Congresso dos Arquitectos
CONCLUSÕES DO CONGRESSO
Arquitectura para Todos:
por uma Política Pública de Arquitectura para Portugal

* Destacar, no âmbito da nova Lei 31/2009, de 3 de Julho:

- o seu carácter abrangente e a responsabilização acrescida para os arquitectos e para a Ordem dos Arquitectos (Artº 10º, nº 2 – “*Os projectos de arquitectura são elaborados por Arquitectos com inscrição válida na Ordem dos Arquitectos*”);
- os conceitos e as definições que reforçam a autonomia e a responsabilidade dos arquitectos nos diferentes níveis em que se prevê a sua actuação;
- a clarificação dos deveres do arquitecto e dos níveis de exigência da sua qualificação.

04. ARQUITECTURA E CIDADANIA

04.02. Participação das Comunidades e dos Cidadãos

moderador: Fernando Gonçalves

relator: João Bento

- * O sucesso da participação designadamente nas relações entre o município e as populações depende do recurso a métodos de trabalho e de comunicação que confiram ao cidadão comum a capacidade de ajuizar as iniciativas públicas destinadas a melhorar o seu quadro de vida;
- * A participação das comunidades reforça a legitimidade política dos órgãos responsáveis pela aprovação de projectos destinados à satisfação de necessidades colectivas;
- * A preocupação pedagógica de iniciar os estudantes do ensino básico e secundário na compreensão da arquitectura contribui para a formação de cidadãos capazes de contribuir activamente para a melhoria do ambiente construído.
- * Do currículo do ensino da arquitectura deverá constar a formação em técnicas de apresentação de projectos e planos que permitam a sua adequada compreensão das comunidades a que se destinam;
- * As políticas municipais de arquitectura constituem um quadro integrador que dá pleno sentido às iniciativas apostadas na formação cívica das comunidades na medida em que permitem concretizar preocupações de ordem geral em função das realidades locais.

04.02. Educação com a Arquitectura

moderador: Maria Manuel Oliveira

relator: João Paulo Martins

- * O papel da Educação com a Arquitectura, enquanto componente essencial da Política para a Arquitectura, deve dirigir-se, através de acções diversas, a toda a sociedade, centrando-se com particular intensidade na acção educativa.
- * A Educação com a Arquitectura visa promover a formação de gerações mais responsáveis e mais comprometidas com a definição do espaço que habitam, no sentido de impulsionar uma efectiva sustentabilidade cultural.
- * O processo de Educação com a Arquitectura deve ser iniciado nos primeiros ciclos do ensino.
- * Os professores devem ser os mediadores deste processo.
- * Nesse sentido, deve promover-se a formação de professores, envolvendo-os na produção de materiais didácticos relativos ao ambiente construído e ao território.
- * Os conteúdos produzidos nestes materiais didácticos devem ser integrados nos currículos escolares já existentes, evitando a criação de novas disciplinas.
- * Este processo de conhecimento deve ser necessariamente acompanhado pela vivência concreta do espaço.
- * A par da definição de estratégias a prazo alargado, devem ser estabelecidas prioridades de acção e programadas aplicações concretas e mais imediatas.
- * Esta implementação deve ser monitorizada, no sentido de integrar os ajustamentos que a experiência venha a demonstrar necessários.
- * O programa de Educação com a Arquitectura deve envolver parceiros de diversa natureza (institucional, multidisciplinar, mediática), considerados decisivos para a sua efectividade e divulgação.